

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2020
CT/G22-1109871v.2/2020

A (Ao)
CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

A/C: Sr (a). JOSE ALFREDO DE PADUA GUERRA - CPF 162.120.928-85

Ref. SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO

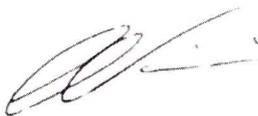
Prezados Senhores,

Com base nos dados informados pelos senhores temos a satisfação de apresentar o resultado de nossos estudos para realização de SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO.

As principais características deste seguro, bem como as condições necessárias para sua concretização, encontram-se demonstradas nos documentos anexos.

Esperamos ter atendido às expectativas e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas ou ajustes no plano ora apresentado.

Atenciosamente,



Osmar Navarini
Diretor Comercial



PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO NºG22-1109871v.2/2020
SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO TAXA MÉDIA

Processo SUSEP nº 15414.003038/2012-91

A empresa abaixo identificada, doravante denominada apenas Contratante, propõe à Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., a emissão de Contrato de Seguro de Pessoas de acordo com as informações que seguem abaixo e com as Condições Particulares, Gerais e Especiais, partes integrantes desta Proposta de Contratação.

Dados da

Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ: 47.987.136/0001-09

Avenida Major Nicácio, 2433

Bairro: Cidade Nova Cidade: Franca UF: SP CEP: 14401135

Contato: Jose Alfredo De Padua Guerra - CPF 162.120.928-85 DDD/Telefone: (16) 3713-4630

E-mail: josealfredo@facef.br

Informações sobre o Grupo

TIPO DO CONTRATO

Novo

GRUPO SEGURÁVEL

TODOS OS RESIDENTES DO 11º TURMA DE MEDICINA E OS DOCENTES DO INTERNATO

FORMA DE ACEITAÇÃO DOS SEGURADOS

Na implantação:

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade Dispensada.

Novas adesões:

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade Dispensada.

ACEITAÇÃO DE AFASTADOS / APOSENTADOS	
Afastados:	Aposentados:
Não haverá cobertura para afastados	Não haverá cobertura para aposentados

IDADE MÁXIMA				CUSTEIO	
Risco	Na Implantação	Novas Inclusões	Nº de Vidas	Segurado	Contratante
Morte e Invalidez	63 anos	70 anos	75	0%	100%

Coberturas Contratadas

Coberturas e Serviços:	% da Cobertura	Limite Capital / Valor da Diária
Segurado Titular:		
Morte	100,00 %	R\$ 50.000,00
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - Antecipação	100,00 %	R\$ 50.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100,00 %	R\$ 50.000,00

Carência

Conforme previsto nas condições gerais das apólices, não há cobertura para eventos decorrentes de pandemias. No entanto, a MAG Seguros, por liberalidade, irá cobrir os benefícios por morte em decorrência de COVID-19 para grupos até 49 (quarenta e nove) vidas seguradas, observado o período de carência de 90 (noventa) dias. Para grupos a partir de 50 (cinquenta) vidas, não haverá período de carência.

Capital Segurado Individual

UNIFORME
R\$ 50.000,00

Para o tipo de capital escalonado ou uniforme, a Contratante definirá o critério de atualização monetária, conforme opções a seguir:

<input type="checkbox"/>	Atualização por solicitação, em qualquer mês de vigência, com aumento aplicado a todo grupo segurado, inclusive para as novas adesões.
<input type="checkbox"/>	Atualização pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao da atualização, com aumento aplicado a todo grupo segurado, inclusive para as novas adesões.

Taxa, Capital Segurado e Prêmio

Taxa por mil de Capital Segurado da Cobertura de Referência	Capital Segurado Total	Prêmio Estimado
0,1496‰	R\$ 3.750.000,00	R\$ R\$ 561,11

Início de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato de seguro é de 12 (doze) meses a partir de 01/06/2020.

Caso esta Proposta de Contratação seja protocolada na Mongeral Aegon após a data especificada acima, o início da vigência do contrato dar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente ao do protocolo, respeitado o prazo mencionado no item "Prazo de Validade da Proposta de Contratação".

Este seguro é por prazo determinado tendo à seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.

Fatura

A fatura Mensal será emitida com o vencimento para o dia 20 do mês de competência da fatura.

O prazo máximo permitido para vencimento da fatura é de 40 (quarenta) dias contados a partir do 1º dia da competência da fatura.

A movimentação que servirá de base para emissão da fatura deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento da fatura.

A fatura será emitida com base no item "FATURAMENTO" das Condições Particulares, parte integrante desta Proposta de Contratação.

Buscando proporcionar comodidade e agilidade, a Mongeral Aegon disponibiliza o recebimento da fatura por e-mail. Este serviço não possui nenhum custo ao cliente e possibilita o recebimento da fatura através de um e-mail previamente cadastrado pela Contratante/Subcontratante e sob sua responsabilidade.

Deseja receber sua fatura via e-mail? Sim Não E-mail: vidaemgrupo@abranseg.com.br

Atenção: A fatura será enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail cadastrado, até que ocorra o cancelamento deste serviço por parte da Contratante. É responsabilidade da Contratante, manter ativo o endereço de e-mail cadastrado e manter espaço na caixa de mensagens para recebimento do e-mail.

A Contratante deverá entrar em contato imediatamente com a Mongeral Aegon caso ocorra qualquer falha no servidor, alteração ou cancelamento do e-mail cadastrado, bem como quaisquer outros motivos que possam impedir o recebimento da fatura.

A Mongeral Aegon não será responsável pelo não recebimento e/ou atraso da entrega da fatura da Contratante nos casos supracitados.

Dados do Corretor

O(a) Corretor(a) oficial deste Contrato é o(a) ABRANSEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, cadastrado(a) com código nº 19017414 na Mongeral Aegon e com código nº 100459747 na SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Documentos para Implantação

Para implantação do seguro será necessário o envio da documentação abaixo relacionada:

- Proposta de Contratação e Condições Particulares, assinadas e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal do Contratante e do Corretor;
- Cópia da última Ata e do Estatuto Social em caso de Associações, Prefeituras, Condomínios, Fundações e Igrejas, ou cópia da última Alteração do Contrato Social e do Contrato Social no caso de empresas privadas. O envio destes documentos é obrigatório para Contratante e respectivo(s) Subcontratante(s);
- Cópia do RG e CPF do representante legal do Contratante e Subcontratante que assina a Proposta de Contratação e o Termo de Adesão, respectivamente, assim como a do presidente estatutário ou dos sócios proprietários indicados no contrato social;
- Procuração dando poderes para assinatura dos documentos contratuais, caso tal pessoa que assinou não tenha sido nomeado no Estatuto/Contrato Social do Contratante/Subcontratante para tanto;
- Convenção coletiva da categoria, quando o seguro for para o atendimento da mesma;
- Arquivo magnético em formato Excel obedecendo ao layout determinado no item "FATURAMENTO" das Condições Particulares da Proposta de Contratação;
- Proposta de Adesão, DPS e Ficha Financeira, quando exigido na proposta de Contratação;
- Ato de Dispensa de Licitação, para os contratos firmados com órgãos públicos (Administração Pública Direta das esferas Federal, Municipal e Estadual, Fundos Especiais e Públicas, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Prazo de Validade da Proposta de Contratação

Esta Proposta de Contratação é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ficando nula e sem efeito após este prazo.

A Mongeral Aegon terá 15 (quinze) dias para aceitar ou recusar a proposta de contratação, a partir da data do seu recebimento registrado pelo relógio protocolo da Seguradora.

Declaração da Contratante

Declaro que as informações desta Proposta de Contratação são verdadeiras e completas, comprometendo-me a possibilitar aos componentes do grupo segurado, em qualquer ocasião, a tomar conhecimento das Condições Gerais, Especiais e Particulares do seguro.

Estou ciente de que as normas previstas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares que regem o presente seguro complementam os termos desta Proposta de Contratação.

Foro

As partes elegem o foro da comarca de domicílio do segurado ou do beneficiário, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato.



Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020

47.987.136/0001-09
CENTRO UNIVERSITÁRIO
MUNICIPAL DE FRANCA
Av. Major Nicácio, 2433
São José - CEP: 14401-135
FRANCA - SP

Assinatura e Carimbo da Contratante

[Handwritten Signature]
Dr. José Alfredo de Pádua Guerra - Reitor
Uni-FACEF

Assinatura e Carimbo do Corretor

CONDIÇÕES PARTICULARES
SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO
PROPON NºG22-1109871v.2/2020
Processo SUSEP nº 15414.003038/2012-91

CONTRATANTE

A empresa identificada na Proposta de Contratação, doravante denominada apenas Contratante, fica investida do poder de representação dos segurados junto à Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., doravante apenas Mongeral Aegon.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE/SUBCONTRATANTE

Além das definições do artigo 42 das Condições Gerais deste seguro, como obrigações do estipulante/subestipulante, que recaem sobre a Contratante/Subcontratante, inclui-se ainda a seguinte cláusula especial:

"Sempre que a SUSEP, em decorrência da circular 445/12, advinda da Lei Federal 9.613/98, solicitar a MONGERAL AEGON os dados, informações, ou cópias dos documentos referidos nas alíneas abaixo, simultaneamente, pela MONGERAL AEGON será feita a mesma solicitação à CONTRATANTE deste seguro que deverá fornecer estas informações em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta solicitação, sob pena de arcar com as penalidades e despesas previstas na Lei, que venham a ser impostas à MONGERAL AEGON, em caso de não atendimento à solicitação.

(a) A existência em sua estrutura organizacional e societária de qualquer pessoa politicamente exposta, tal como definido na Circular 445/12;

(b) Documentação comprobatória dos dados de seus funcionários, controladores, administradores e procuradores."

Nota: A PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PPE mencionada na alínea a acima, de acordo com a Circular SUSEP 445/12, é o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes na linha, até primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

GRUPO SEGURÁVEL

É a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao Contratante/Subcontratante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva.

O vínculo poderá ser empregatício ou associativo e será indicado na Proposta de Contratação.

Quando se tratar de vínculo empregatício, o termo "empregado" é extensivo aos dirigentes, estagiários e prestadores de serviços, desde que indicados na Proposta de Contratação.

Os estagiários e os prestadores de serviço deverão comprovar o vínculo, quando for exigido pela Mongeral Aegon, com a apresentação do contrato de estágio / prestação de serviço.

GRUPO SEGURADO

É a totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.



APOSENTADO

O aposentado na data de início de vigência do seguro, que não foi apresentado na relação/arquivo eletrônico quando da cotação e, conseqüentemente, não foi previsto nos cálculos efetuados pela Mongeral Aegon para fixação das condições deste contrato, não será aceito no seguro.

O segurado que vier a se aposentar após o início da primeira vigência deste contrato terá direito às coberturas do seguro, como se em atividade estivesse, desde que mantenha o vínculo com o estipulante e que o pagamento do prêmio do seguro seja mantido.

AFASTADOS

O proponente afastado no início de vigência do seguro, porém não apresentado na relação/arquivo eletrônico quando da cotação e, conseqüentemente, não previsto nos cálculos efetuados pela Mongeral Aegon, somente poderá aderir ao seguro após alta médica definitiva, com retorno às suas atividades laborais e mediante preenchimento de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS).

Os segurados que vierem a ser afastar após o início da primeira vigência deste contrato terão direito às coberturas do seguro, como se em atividade estivessem, desde que o pagamento do prêmio do seguro seja mantido.

ACEITAÇÃO NO SEGURO

A Mongeral Aegon terá 15 (quinze) dias para aceitar ou recusar a proposta de adesão, a partir da data do seu recebimento registrado pelo relógio protocolo da Seguradora.

A aceitação do proponente será automática, a não ser que a Mongeral Aegon envie, dentro do prazo previsto, correspondência solicitando documentos complementares. Neste caso, o prazo será suspenso, voltando a ser contado a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Se a proposta de adesão não for aceita, a Contratante receberá uma correspondência informando a recusa do proponente.

SEGURO NOVO

A informação da Contratante na Proposta de Contratação de que os componentes a ela vinculados não possuem seguro de vida em grupo em congênere, caracteriza o seguro junto à Mongeral Aegon como "Seguro Novo", **desta forma, não haverá cobertura para sinistro decorrente de doença preexistente a data de início da vigência do seguro na Mongeral Aegon.**

MORTE

É a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado, relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA - ANTECIPAÇÃO

É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado em caso de invalidez funcional permanente total, por doença, que cause a perda da existência independente dos segurado,

correspondente à antecipação do capital segurado da cobertura de Morte.

CAPITAL SEGURADO

O capital segurado será o indicado na Proposta de Contratação, conforme critério determinado pela Contratante, observado os limites máximos por faixa etária.

As solicitações de aumento ou redução do capital contratado, que não alcancem todo o grupo segurado, serão analisadas pela Mongeral Aegon, que avaliará as possíveis distorções e consequentes desvios técnicos/atuariais, podendo resultar em alteração da taxa pactuada na Proposta de Contratação.

TAXA DO SEGURO

A taxa do seguro será a indicada na Proposta de Contratação, para cada mil reais de capital segurado, e será aplicada ao capital segurado total (soma dos capitais segurados individuais) estabelecido para a cobertura de referência deste seguro.

BASE DE DADOS

A Proposta de Contratação é elaborada com base nos dados fornecidos pela Contratante, conforme informações constantes na Proposta de Contratação.

Desta forma, na ocasião da implantação deste seguro, se for constatada alteração nestes dados que venha a provocar desvio superior a 5% (cinco por cento) no cálculo atuarial que resultou na taxa apurada para o seguro, esta será reajustada na devida proporção.

FATURAMENTO

A Contratante apresentará à Mongeral Aegon a movimentação de inclusões e exclusões, por meio magnético ou Proposta de Adesão, informando os dados necessários para faturamento, a saber: nome do segurado, data de nascimento, CPF, função, salário e capital segurado. Com base nestas informações serão emitidas as faturas mensais.

Caso a Contratante não informe a movimentação até a data indicada na Proposta de Contratação, a fatura será emitida com o mesmo valor do mês anterior. Os possíveis acertos serão feitos na fatura seguinte.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

Para os segurados incluídos na primeira fatura emitida, o início da vigência do risco individual será o mesmo do início da vigência deste contrato de seguro.

Para as novas inclusões, desde que atendam as regras de aceitação deste contrato de seguro, o início de vigência individual se dará a partir da data de vinculação do proponente à Contratante.

O início de vigência individual, somente será válido se a contratante observar a data convencional para envio da movimentação constante na Proposta de Contratação.

Caso a Mongeral Aegon não receba as informações no prazo estabelecido, o início de vigência do risco individual será as 24:00 horas da data do protocolo de recebimento da informação da nova inclusão na Mongeral Aegon.

REAVLIAÇÃO DO CONTRATO DO SEGURO

No final de cada período de vigência deste contrato de seguro serão apurados os seus resultados e, caso estes não sejam satisfatórios, as condições em vigor serão renegociadas pelas partes, respeitado o que determina as normas da SUSEP.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários serão os indicados pelo segurado titular, de acordo as Condições Especiais das coberturas contratadas.

O segurado poderá a qualquer tempo indicar ou substituir os seus beneficiários mediante comunicação por escrito à Mongeral Aegon.

Na falta de indicação, o capital segurado será pago de acordo com o artigo 792 do Código Civil Brasileiro.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO SEGURADO COM A CONTRATANTE

Em caso de sinistros com cobertura prevista neste seguro, preservada a apresentação da documentação necessária a liquidação do sinistro mencionada nas Condições Especiais de cada cobertura, o vínculo entre o segurado e a Contratante do seguro deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento juridicamente reconhecido.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

As Condições Gerais e as Especiais deste contrato foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados, sob o Processo SUSEP nº 15414.003038/2012-91, que serão entregues a Contratante juntamente com a Apólice do Seguro.

As Condições Gerais e as Especiais prevalecem sobre quaisquer outras cláusulas que as contradigam, a menos que estejam explicitamente alteradas nas Condições Particulares aqui expressamente acordadas.



APÓLICE DE SEGURO

Seguro de Vida em Grupo
Processo SUSEP Nº 15414.003038/2012-91

DADOS DO PLANO

Nº PROP.CONTRATAÇÃO 1109871v2/2020	Nº CONTRATO 56547	Nº APÓLICE 93.204.470	VIGÊNCIA 01/06/2020 a 31/05/2021
ESTIPULANTE CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA			CNPJ 47.987.136/0001-09

CONDIÇÕES DO SEGURO

TIPO CAPITAL SEGURADO Uniforme	PRÊMIO ESTIMADO R\$561,00	TAXA DO SEGURO Taxa Média
CUSTEIO DO SEGURO Não Contributário	LIMITE DE IDADE Implantação: 63 anos	Nova Adesão: 70 anos

COBERTURAS E CAPITAIS

COBERTURAS	LIMITE CAPITAL		
	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
Morte	R\$50.000,00	-	-
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$50.000,00	-	-
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – Antecipação	R\$50.000,00	-	-

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O registro desses planos na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. As coberturas de Seguro de Pessoas previstas nesta proposta são garantidas pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - CNPJ: 33.608.308/0001-73.

Fazem parte deste contrato de seguro, ainda, as condições especiais e gerais, em anexo, as condições particulares integrante da proposta de contratação aqui mencionada e os eventuais aditivos de alterações contratuais que vierem a ser emitidos no período da vigência do presente seguro.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2020.

Helder Molina
Presidente

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.